PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02564/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/07/1978
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e doar terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno medindo 22,00m x 2,10m, no Cemitério Parque de Nova Descoberta.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º deste Projeto de lei, destina-se a construção de vinte e dois (22) túmulos, com duas (2) gavetas cada, para sepultamento de associados da referida Associação.

Art. 3º - É concedido o prazo de dois anos para a efetiva construção dos túmulos, findo o qual, sem que os mesmos tenham sido construídos, os terrenos reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de julho de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 22 de julho de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito